**CIRCULAR**

**Assembleia Geral Eleitoral de Delegados à Assembleia Geral 2024**

**23 de março de 2024**

No referido ato eleitoral, apenas estarão em eleição 6 delegados de clube, ou seja, terão de ser eleitos delegados de pelo menos 2 clubes, com 3 delegados, ou 3 clubes, com 2 delegados, ou outras combinações.

De acordo com o artigo 17.º do Regulamento Eleitoral, no ato eleitoral, cada clube tem direito a apenas 1 (um) voto, votando em bloco nos delegados propostos por cada clube candidato.

Serão aceites procurações em nome de terceiros, que podem ser usadas, quer na votação inicial, quer na votação de desempate, em modo presencial

No final, serão eleitos, em bloco, os delegados dos clubes com mais votos, por ordem decrescente, desde que a soma dos delegados desses clubes não exceda os 6 (seis) delegados.

Caso contrário, será necessário proceder a desempate, nos termos do Regulamento Eleitoral, de modo a atingir o número de delegados em falta.

**Regras de funcionamento das rondas de desempate:**

a) O desempate será realizado com recurso a novas rondas de votação, onde apenas poderão votar os clubes presentes na Assembleia Eleitoral (todos os clubes presentes).
b) Previamente a cada ronda de desempate, será anunciado quais os clubes empatados.
c) Os clubes apenas poderão votar nesses clubes empatados, sendo nulo qualquer boletim que tenha votos noutro clube.
d) Serão realizadas rondas sucessivas até que a soma do número de delegados dos clubes mais votados, em conjunto, seja igual ou inferior ao número de delegados em falta no início da ronda.
e) Não existe qualquer prioridade na eleição de delegados para os clubes com mais delegados, estando todos os clubes em igualdade, em caso de empate nas rondas.
f) Caso ao fim de 3 rondas de votação se mantenha o empate, será efetuado um sorteio entre os candidatos mais votados na 2.ª ronda, através de urna fechada.

Caxias, 20 de fevereiro de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Hélder Milheiras